Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia
Gabinete da Vereadora Cassiana Tormin

À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 16/06/11
Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE JUNHO DE 2011.

(de autoria da Vereadora Cassiana Tormin)

"Acrescenta incisos I e II ao Parágrafo Único do Art. 51 da Lei 2894 de 08 de agosto de 2005 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova a seguinte Lei:

"Art. 1º - Ficam os incisos I e II do Parágrafo Único ao Art. 51 da Lei 2894 de 08 de agosto de 2005 a terem as seguintes redações:

Art. 51

Parágrafo Único

I - Fica instituída a jornada ampliada para professores regentes que atuam 40 (quarenta) horas semanais, totalizando 15 (quinze) horas semanais para planejamento e coordenação pedagógica.

II - A Secretaria Municipal de Educação fará regulamentação da jornada ampliada no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Câmara Municipal de Luziânia, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2011.

CASSIANA TORMIN
Vereadora – PT

Protocolo nº 388/11
Data: 15/06/2011
Assinatura

JUSTIFICATIVA

Atualmente os professores do nosso Município sofrem com a falta de tempo para fazer seus planejamentos pedagógicos.

O professor trabalha intensamente, tem uma responsabilidade grandiosa em educar, formar cidadãos, por isso é necessário a estes profissionais tempo para preparação de seu planejamento e coordenação pedagógica.

Este Projeto de Lei visa proteger estes servidores com relação à jornada ampliada de trabalho.

Diante do exposto, conclamo meus pares a apoiarem a presente iniciativa, e, se for o caso, aperfeiçoá-la.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

CASSIANA TORMIN
Vereadora – PT